



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012951/2026-05

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0012951/2026-05		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ELBB Participações S.A				CPF/CNPJ: 49.211.031/0001-80
Endereço: Rua Geraldo Rodrigues da Costa nº 94, Fundos				Bairro: Centro
Município: Santo Antônio do Monte		UF: MG		CEP: 35.560-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ELBB Participações S.A				CPF/CNPJ: 49.211.031/0001-80
Endereço: Rua Geraldo Rodrigues da Costa nº 94, Fundos				Bairro: Centro
Município: Santo Antônio do Monte		UF: MG		CEP: 35.560-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Buritis		Área Total (ha): 106,5365		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31476 e 31487		M u n i c í p i o / U F : Santo Antônio do Monte/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160405-71EF.AC9E.D6B6.4C2D.9E77.98AA.53FC.0161				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.605	unid.	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			40,3960	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	40,3960	Área antropizada		40,3960
Total:	40,3960		Total:	40,3960
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		86,5512	m³	
Madeira de Floresta Nativa		640,1988	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7 Data da Vistoria: <u>30/06/2026</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: <u>30/07/2026</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	464.620	7.769.667

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. Os impactos ambientais gerados sobre o solo estão ligados em decorrência da limpeza da área, gerando intensificação dos processos erosivos, assoreamento e compactação do solo. A flora é influenciada negativamente com a alteração da paisagem, gerando diminuição de habitats e redução de alimentos e abrigo para a fauna, além da escassez da fonte de propágulos de troca gênica. Com relação a fauna, o impacto negativo gerado pela reconformação da paisagem e ruídos no processo de supressão da vegetação, levando ao afugentamento da fauna.

No entanto, há de se considerar o impacto sob as espécies suprimidas, em especial sobre aquelas consideradas de preservação permanente, interesse comum e imunes de corte. Para estas espécies a própria legislação estabelece condições para sua supressão, cabendo medidas de compensação, conforme mencionadas neste parecer.

As medidas mitigadoras deverão ser seguidas principalmente na parte de conservação do solo, como construção de terraços, bacias de contenção/barraginhas, principalmente nas estradas/carreadores.

Manter as áreas de proteção especial como reserva e APP devidamente cercadas de modo a evitar o tráfego de pessoas e animais nestas áreas.

Medidas Compensatórias

Como forma de compensar a supressão de **250 indivíduos da espécie Pequi** (*Caryocar brasiliense*), **4 indivíduos de Ipê-cascudo** (*Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos), **16 indivíduos de Ipê-amarelo** (*Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose), espécies protegidas por lei (Lei Estadual 20.308/12) e também **05 indivíduos de Cedro** (*Cedrela fissilis*), espécie classificada como ameaçada de extinção na categoria VU (Vulnerável), o requerente apresentou a Proposta de Compensação contemplando a semeadura de *Caryocar brasiliense*, *Handroanthus serratifolius*, *Handroanthus ochraceus* e *Cedrela fissilis* afim de estabelecer **1.320 (mil trezentos e vinte)** indivíduos em sistema de recuperação de áreas antropizadas em área de preservação permanente no próprio imóvel estimada em 01,1880 ha, conforme indicado na Proposta de Compensação 137313156.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da regeneração dos locais onde foi realizada a semeadura direta.	Período de 5 anos
2	O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Centro Oeste.	Imediato
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de 1.605 árvores isoladas nativas vivas, sendo **250 indivíduos de Pequi** (*Caryocar brasiliense Cambess.*), **4 indivíduos de Ipê-cascudo** (*Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos) e **16 indivíduos de Ipê-amarelo** (*Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose), espécies protegidas por lei (Lei Estadual 20.308/12). Além dos indivíduos classificados como de proteção especial, foram identificados também **05 indivíduos de Cedro** (*Cedrela fissilis*), espécie classificada como ameaçada de extinção na categoria VU (Vulnerável), constante na Portaria MMA nº 300/2022, localizados em uma área de 40,3960 hectares da propriedade Fazenda Buritis de propriedade da empresa ELBB Participações S.A., sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 86,5512 m³ de lenha de floresta nativa e 640,1988 m³ de madeira de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

OBS: Autorização emitida conforme Croqui 137313147.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145331522** e o código CRC **1E502697**.